

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1820, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Anula o Decreto n.1819, de 24.07.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Edição 1131, páginas 01 e 02, de 24.07.2018, relativo ao “Loteamento Residencial SERRA DOURADA”, de propriedade de Alfredo Romário Martins Neto e Ivone Watfe Martins, na forma que especifica.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que houve erro no setor de publicações oficiais da municipalidade, pois de forma precipitada, antes mesmo da conclusão do processo administrativo protocolado sob nº 8409, de 13.07.2017, publicou-se a simples minuta do Decreto ora anulado;

Considerando que houve pedido pelos loteadores, de recebimento final das obras, com liberação de caução do loteamento, mas que ainda não havia parecer jurídico e tampouco decisão do Executivo, deferindo ou indeferindo a pretensão dos loteadores e que por essa razão o decreto que se anula não havia sido aprovado pelo Executivo;

Considerando assim, a falha no andamento do aludido processo administrativo, o que impõe seja proclamada a sua nulidade, nos termos art. 53 da Lei 373, de 23.12.2004, que dispõe: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”,

DECRETA

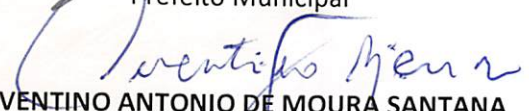
Art. 1º Fica anulado de forma absoluta e “ab initio”, o Decreto n.1819, de 24.07.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Edição 1131, páginas 01 e 02, de 24.07.2018, relativo ao “Loteamento Residencial SERRA DOURADA” e consequentemente, declara-se não recebidas as obras de infraestrutura, ficando mantida a caução;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

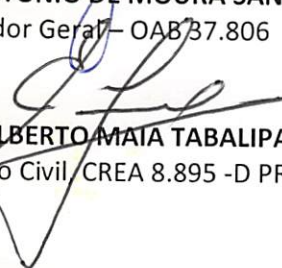
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte cinco dias do mês de julho dois mil e dezoito (25.07.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB 37.806



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8.895 -D PR

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1820, DE 25 DE JULHO DE 2018.

"Anula o Decreto n.1819, de 24.07.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Edição 1231, páginas 01 e 02, de 24.07.2018, relativo ao "Loteamento Residencial SERRA DOURADA", de propriedade de Alfredo Romário Martins Neto e Ivone Watfe Martins, na forma que especifica".

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; - e

Considerando que houve erro no setor de publicações oficiais da municipalidade, pois de forma precipitada, antes mesmo da conclusão do processo administrativo protocolado sob nº 8409, de 13.07.2017, publicou-se a simples minuta do Decreto ora anulado;

Considerando que houve pedido pelos loteadores, de recebimento final das obras, com liberação de caução do loteamento, mas que ainda não havia parecer jurídico e tampouco decisão do Executivo, deferindo ou indeferindo a pretensão dos loteadores e que por essa razão o decreto que se anula não havia sido aprovado pelo Executivo;

Considerando assim, a falha no andamento do aludido processo administrativo, o que impõe seja proclamada a sua nulidade, nos termos art. 53 da Lei 373, de 23.12.2004, que dispõe: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos",

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado de forma absoluta e "ab initio", o Decreto n.1819, de 24.07.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Edição 1231, páginas 01 e 02, de 24.07.2018, relativo ao "Loteamento Residencial SERRA DOURADA" e consequentemente, declara-se não recebidas as obras de infra-estrutura, ficando mantida a caução;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte cinco dias do mês de julho dois mil e dezoito (25.07.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB 37.806

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil, CREA 8.895 -D PR